



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 209/2013-CGJ/AM

Revoga o § 1º do art. 24 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.492/97, que regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos;

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 245/2013 prolatada nos autos do processo administrativo nº 0202931-21.2012.8.04.0022-CGJ/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o § 1º do art. 24 do Código de Normas da Corregedoria – Provimento nº 41/2000, para que, doravante, passem a ordenar-se estritamente pelo art. 29 da Lei nº 9.492/1997, sempre que forem instados pelo mesmo tema ou concernentes aos pedidos de certidões diárias, em forma de relação, com todos os protestos e cancelamentos lavrados no dia, bem como, nos demais objetos referentes ao mesmo assunto.

Art. 2º - DETERMINAR que o arquivo digital do referido Código, disponibilizado no endereço eletrônico da Corregedoria no *link* "legislações", seja imediatamente atualizado.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM,
22 de agosto de 2013.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Av. André Araújo, s/nº - Aleixo - Edifício Arnaldo Peres
Corregedoria-Geral da Justiça, 8º andar - CEP. 69060-000, Manaus/AM (092) 2129-6675/6676
E-mail: corregedoria@tjam.jus.br

Documento nº 0202931-21.2012.8.04.0022